



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 804/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE FERNÃO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal que atenderá a Educação Infantil e funcionará na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, nº445 – nesta cidade.

Art. 2º. – A Escola ora criada terá a seguinte denominação: Núcleo de Educação Infantil Futuro de Fernão.

Art. 3º - As despesas com o funcionamento e manutenção da Escola Municipal Núcleo de Educação Infantil Futuro de Fernão de que trata o artigo 1º desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
PUBLICAÇÃO
Este documento foi tornado público por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL de Fernão.
Fernão, 24 / 11 / 2015
OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR
Diretor Legislativo


Altemar Canelada Campos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.